Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 5353
Fl. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.752, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o auxilio alimentação, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês trabalhado aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos em provimento efetivo e provimento em comissão da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo Único. Através de Resolução da Mesa Diretora, o valor do auxílio alimentação poderá ser atualizado, anualmente, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 2º. O auxílio alimentação de que trata o artigo anterior será pago juntamente com o salário do servidor, na data em que ocorrer o pagamento deste.

Art. 3º. O auxilio instituído por esta Lei:

I – Poderá ser convertido em pecúnia;

II – Não tem natureza salarial;

III – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

IV – Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 5353
Fl. 10

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LOA, LDO, para efetuar o pagamento do auxílio alimentação.

Art. 5º. Não fará juz ao auxílio alimentação o servidor recluso ou afastado do exercício do cargo em virtude de:

I - Licença para tratamento médicos e de interesses particulares ou prestação do serviço militar obrigatório;

II - Suspensão decorrente de sindicância ou instauração do processo disciplinar.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2013.

Colorado do Oeste-RO, 31 de outubro de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL